Anexo ao Of. nº 07/88-G.P.
S. Vicente 02/02/88

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2179

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de Cz$ 1.346.682,09 e dá outras providências.

Processo nº 15.631/87

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cz$ 1.346.682,09 (hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois cruzados e nove centavos), destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
010	- Câmara Municipal	
010.01.01.001.2.01.3111	- Pessoal Civil	1.146.682,09
010.01.01.001.2.01.3113	- Obrigações Patronais	200.000,00
	T O T A L.....	1.346.682,09

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos previstos no Inciso II, §1º do artigo nº 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 1987.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

mtas/.

Proc. 542/87

pag 54